



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 12220015

Ano: 2025

Emissão: 22/12/2025

Hora: 10:51:17

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

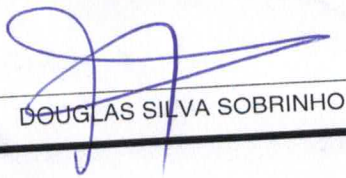
ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:
JAMISSON NERY SILVA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JAMISSON NERY SILVA

Outras Informações:

Contratação da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026


DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 12220015

Ano: 2025

Emissão: 22/12/2025

Hora: 10:51:17

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:
JAMISSON NERY SILVA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JAMISSON NERY SILVA

Outras Informações:

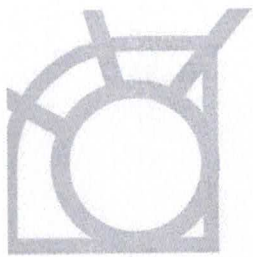
Contratação da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA para a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora



Olivença/AL, em 22 de dezembro de 2025.

MEMORANDO: 11/2025

Ao Exmo.

Sr. JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a **Contratação da Empresa** SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 64.052.906/0001-32, conforme programação constante na proposta comercial em anexo, para Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

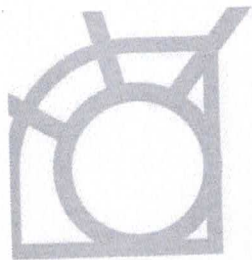
A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos municípios.

Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da mencionada artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.

Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.

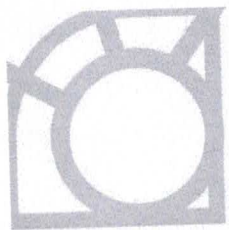
Esta contratação será feita nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 específica de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor



Esta contratação será feita nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 específica de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Informamos ainda que solicitamos do artista toda a documentação prevista nos artigos 72, inciso V e 74, II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Atenciosamente,

JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DEJ

1. SETOR REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

2 RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: JAMISSON NERY SILVA

3. OBJETO:

Contratação da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Contratação de SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA para realização de apresentação musical (show), em comemoração a Festa de Emancipação Política do município de Olivença/AL, a qual será realizada dia 31 de janeiro de 2026.

Por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do evento ficarão de responsabilidade da contratada, que deverá estar no local até ao meio dia (12h00min) do dia do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar teste de som.

O tempo de duração do show será de 01H30min.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Dezembro de 2025.

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de: ()

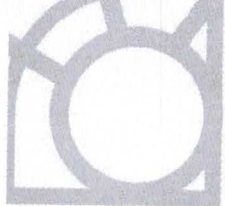
Média

() Mediana

() Menor Preço

(x) Outra: diretamente com o fornecedor.

c) Fontes de Pesquisa:



Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olivença/AL:

() I. **Portal Nacional de Contratações Públicas**

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

() II. **Painel de Preços** (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

(X) III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

() IV. **Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso;*

() V. **Pesquisa com os fornecedores(orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

() VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias(caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia que motivou), tendo sido priorizado o inciso I, II e III como fonte de consulta(se for o caso ou excluir a observação), chegou-se ao:

Item	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade De medida	Duração do show	Quantidade	Preço de referência
1	Contratação de SILVANIA AQUINO E BERG RABELO, para a festa de Emancipação Política, no Povoado Fazenda Nova, do município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.	Serviço	Unidade	01h30min	1	R\$350.000,00

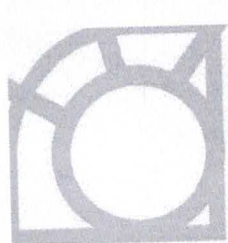
(*) *Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*

Obs. *Deve-se justificar caso tenha sido utilizado menos de 3(três) pesquisas de preços.*

6. GRAU DE PRIORIDADE DO SERVIÇO:

Alto.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:



O período para execução do serviço está previsto para o dia 31/01/2026.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Local: Avenida Nossa Senhora do Carmo, Centro—Olivença/AL, das 22h00 min às 23h30min.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim -Informar DFD

(x) Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Secretaria Municipal de Cultura: JAMISSON NERY SILVA

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria Municipal de Cultura: JAMISSON NERY SILVA

11. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

12. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olivença/AL, 22 de dezembro de 2025.

JAMISSON NERY SILVA
Secretaria Municipal de Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de SILVANIA AQUINO E BERG RABELO, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O art. 12, VII, da Lei Federal n. 14.133/21 institui a necessidade de o Poder Público elaborar Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Sendo assim, informa-se que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, o que deve ser demonstrado nos autos através do registro da despesa no PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

3.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

3.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

3.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

3.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

3.2.8. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

3.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de SILVANIA AQUINO E BERG RABELO, para a festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.	SERVIÇO	1	01H30MIN	R\$350.000,00	R\$350.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos

de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de SILVANIA AQUINO E BERG RABELO, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6. ESTIMATIVADO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A festa de Emancipação Política é um evento tradicional no município de Olivença, celebrado anualmente com grande participação popular. A presença de um artista renomado como SILVANIA AQUINO E BERG RABELO contribui para a valorização e preservação das tradições culturais locais. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisa realizada junto aos departamentos de licitações de outros municípios, escolheu-se SILVANIA AQUINO E BERG RABELO, o qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical.

A banda contratada deverá se apresentar em Praça Pública, na Avenida Nossa Senhora do Carmo, Olivença do dia 31/01/2026, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário. A apresentação deverá ter duração de 01h30min. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá estar no local da apresentação às 12h00min do dia 31/01/2026 para montagem da estrutura. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 18h00min. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura.



A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lein.º 14.133/21, o planejamento da contratação dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da banda contratada na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da banda, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração ao festejo religioso do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.2. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

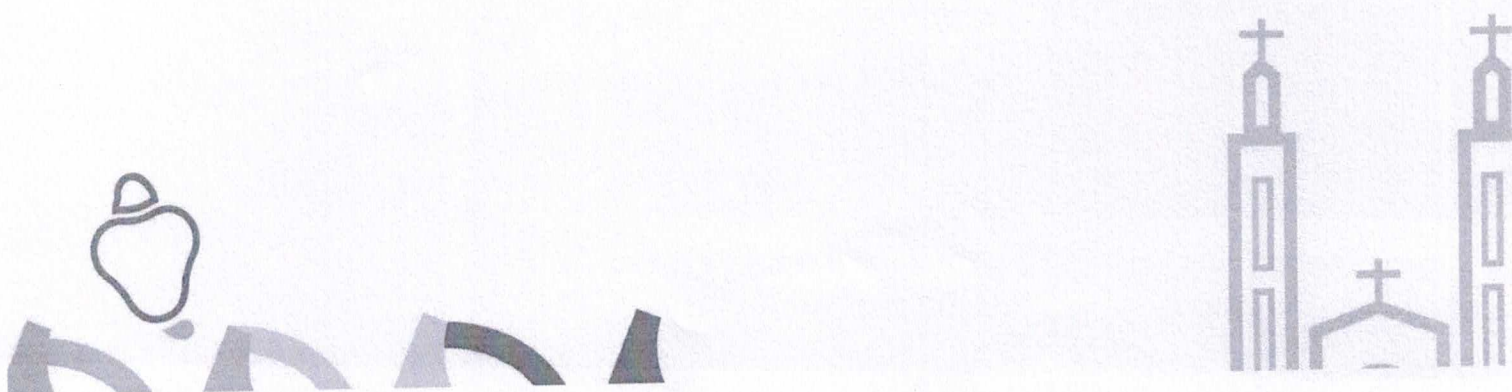
13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.2. Justificativa da Viabilidade: face a necessidade da administração, dotação orçamentária e resultado pretendido.



Olivença/AL, 22 de dezembro de 2025.

JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 122220015/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA para festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 janeiro de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	UND.
01	Contratação de SILVANIA AQUINO E BERG RABELO, para a festa de Emancipação Política, no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.	1	01H30MIN	SERVIÇO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico neste Termo de Referência.

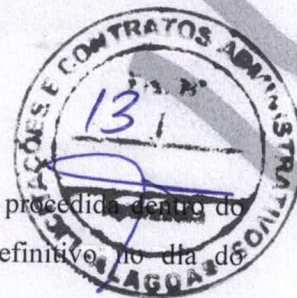
3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme Termo de Contrato, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, conforme Termo, no endereço e horário a ser indicado por esta Administração.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

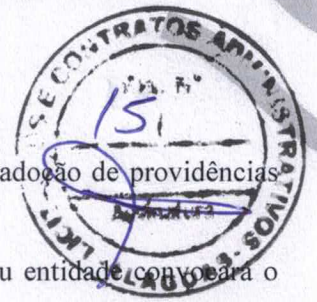
6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a

finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os apontamentos, rejeições e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

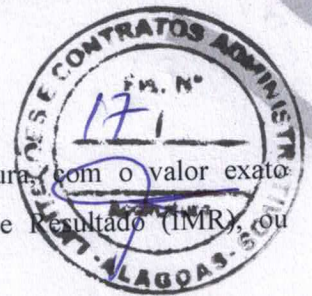
6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 04(quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea II, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica:**



8.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.13.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.13.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

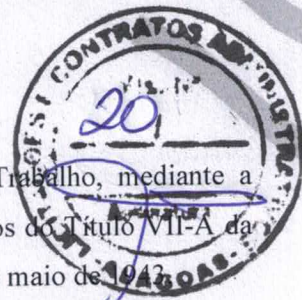
8.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



8.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

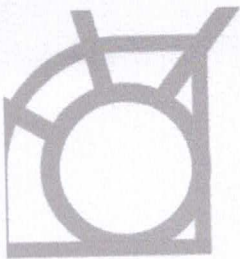
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olivença/AL, 22 de dezembro de 2025.


JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura



Processo nº: 12220015/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela secretaria interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo, **DETERMINO**:

- 1) O encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para conhecimento e pronunciamento e inserção dos documentos indispensáveis à celebração do termo de contrato;
- 2) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 3) Em seguida encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 4) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

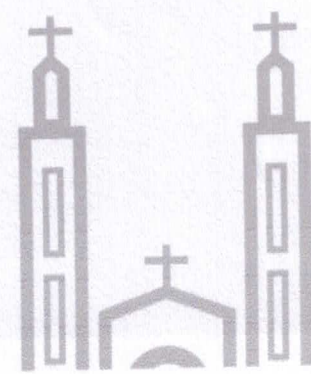
Olivença/AL, 22 de dezembro de 2025.

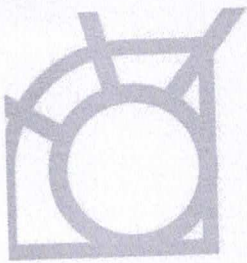
**JOSIMAR
DIONISIO:0721
9275480**

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assinado de forma digital
por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.12.22
15:52:38 -03'00'





Ofício nº 11/2025

Olivença/AL, 22 de dezembro de 2025.

Ao Sr. Júlio César Crisóstomo Leitão de Castro

Assunto: Contratação da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística de SILVANIA AQUINO E BERG RABELO no dia 31/01/2026, a ser realizada no Município de Olivença/AL, para Festa de Emancipação Política.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Release da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,


JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA – AL

Eusébio/Ce, 22 de Dezembro de 2025.

Ao tempo em que cumprimos V. Senhoria, encaminhamos 7ª PROPOSTA do show artístico de “SILVANIA AQUINO E BERG RABELO” A SER REALIZADO NO DIA 31 de JANEIRO de 2026, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA – AL.

PROPOSTA

Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	Prestação de serviços de apresentação a Contratação SILVANIA AQUINO E BERG RABELO, NO DIA 31 de JANEIRO de 2026, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA – AL.	55%	R\$ 192.500,00
		Transporte	10%	R\$ 35.000,00
		Folha da Banda	15%	R\$ 52.500,00
		Impostos	20%	R\$ 70.000,00
		Valor Total da Apresentação		R\$ 350.000,00

TOTAL: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Forma de pagamento: 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E 50% APÓS O EVENTO

Proposta válida por 60(sessenta) dias

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
CRISOSTOMO LEITAO
DE
CASTRO:82975507372

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR
CRISOSTOMO LEITAO DE
CASTRO:82975507372
Dados: 2025.12.22
11:36:11 -03'00'

SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 64.052.906/0001-32
JÚLIO CÉSAR CRISÓSTOMO LEITÃO DE CASTRO
CPF: 829.755.073-72

SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 64.052.906/0001-32
RUACALIXTO MACHADO, 21 – SALA: X-71– BAIRRO: PIRES FAÇANHA – CEP: 61.775-060 – EUSÉBIO
– CE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 64.052.906/0001-32

Certidão n°: 78303524/2025

Expedição: 15/12/2025, às 11:05:42

Validade: 13/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 64.052.906/0001-32, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 64.052.906/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:03 do dia 15/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2026.

Código de controle da certidão: **2D09.3DB4.7E73.D9FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202517732811

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 64052906000132
RAZÃO SOCIAL:

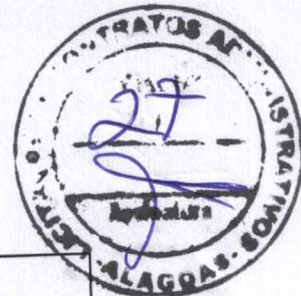
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/12/2025 ÀS 11:06:00
VÁLIDA ATÉ 13/02/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.052.906/0001-32
Razão Social: SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA
Endereço: R CALIXTO MACHADO 21 SALA X-71 / PIRES FACANHA / EUSEBIO / CE / 61775-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2025 a 15/01/2026

Certificação Número: 2025121713396499892359

Informação obtida em 17/12/2025 14:33:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

 Nome Empresarial: **SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA**

 CNPJ: **64.052.906/0001-32**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados deste Tribunal, verificou-se que **nada consta** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².

Fortaleza, **17 de Dezembro de 2025 às 13:44:58.**

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei n° 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **1150620304.**

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1150620304/



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 64.052.906/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 12/12/2025	
NOME EMPRESARIAL SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R CALIXTO MACHADO	NUMERO 21
CEP 61.775-060	COMPLEMENTO SALA X-71
BAIRRO/DISTRITO PIRES FACANHA	MUNICÍPIO EUSEBIO
UF CE	TELEFONE (85) 9999-9999 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO ELETRÔNICO DPFISCAL@GRUPO2MGA.COM.BR	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 15/12/2025 às 10:17:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Número do Cliente: 65241055

2

Nome do Cliente: JULIO CESAR CRISOSTOMO LEITAO DE CASTRO

Endereço: RU JAU 00049 N2 01

CPF / CNPJ: 829755073

72

Cliente não possui faturas.



SILVÂNIA & BERG



DECLARAÇÃO RELATIVA Á NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA**, situada Rua: Calixto Machado, 21, Sala: X-71 - Bairro: Pires Façanha, CEP: 61.775-060, Eusébio/CE, DECLARA, que no quadro societário da empresa, não existe grau de parentesco de até 3º grau, com a **Administração Municipal Pública de OLIVENÇA – AL**, neste caso referindo-se a Prefeito, vice prefeito, vereadores, como também a qualquer um dos secretários municipais.

Eusébio – CE, 22 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR
CRISOSTOMO
LEITAO DE
CASTRO:8297550
7372

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CRISOSTOMO LEITAO DE
CASTRO:82975507372
Dados: 2025.12.22
11:31:03 -03'00'

SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 64.052.906/0001-32
JÚLIO CÉSAR CRISÓSTOMO LEITÃO DE CASTRO
CPF: 829.755.073-72

SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 64.052.906/0001-32
RUACALIXTO MACHADO, 21 – SALA: X-71– BAIRRO: PIRES FAÇANHA – CEP: 61.775-060 –
EUSÉBIO – CE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR

DECLARO, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA** – AL nos termos da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA**, situada Rua: Calixto Machado, 21, Sala: X-71 - Bairro: Pires Façanha, CEP: 61.775-060, Eusébio/CE, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Eusébio – CE, 22 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR
CRISOSTOMO
LEITAO DE
CASTRO:82975507
372

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR
CRISOSTOMO LEITAO DE
CASTRO:82975507372
Dados: 2025.12.22
11:30:24 -03'00'

SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 64.052.906/0001-32
JÚLIO CÉSAR CRISÓSTOMO LEITÃO DE CASTRO
CPF: 829.755.073-72

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS

(art.92, inciso XVII da lei n 14.133/2021)

Declaro para os devidos fins, que A Empresa **SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA**, situada Rua: Calixto Machado, 21, Sala: X-71 - Bairro: Pires Façanha, CEP: 61.775-060, Eusébio/CE, cumpre todas as exigências de reserva de vagas de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, conforme determinado nos artefatos de planejamento contidos no processo administrativo cujo objetivo é contratação de profissional do setor artístico, qual seja, **SILVANIA AQUINO E BERG RABELO** para prestação dos serviços de apresentação artística (show) durante **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO PARA APRESENTAR-SE NO DIA 31 de JANEIRO de 2026, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA – AL.**

Eusébio – CE, 22 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR
CRISOSTOMO
LEITAO DE
CASTRO:82975507
372

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CRISOSTOMO LEITAO DE
CASTRO:82975507372
Dados: 2025.12.22
11:38:58 -03'00'

SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 64.052.906/0001-32
JÚLIO CÉSAR CRISÓSTOMO LEITÃO DE CASTRO
CPF: 829.755.073-72

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA – AL** nos termos da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA**, situada Rua: Calixto Machado, 21, Sala: X-71 - Bairro: Pires Façanha, CEP: 61.775-060, Eusébio/CE, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Eusébio – CE, 22 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR
CRISOSTOMO
LEITAO DE
CASTRO:829755073
72

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CRISOSTOMO LEITAO DE
CASTRO:82975507372
Dados: 2025.12.22
11:29:42 -03'00'

SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 64.052.906/0001-32
JÚLIO CÉSAR CRISÓSTOMO LEITÃO DE CASTRO
CPF: 829.755.073-72



DECLARAÇÃO

Sob as penas da Lei, que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda que cumpre legislação acerca das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021;

Declara para os devidos fins sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara para os devidos fins que inexistem servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes ou colaboradores desta entidade.

Declara para fins do disposto da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Esse documento é válido por 120 dias.

Eusébio/CE , 22 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR
CRISOSTOMO
LEITAO DE
CASTRO:829755
07372

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR CRISOSTOMO
LEITAO DE
CASTRO:82975507372
Dados: 2025.12.22
11:31:54 -03'00'

SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 64.052.906/0001-32
JÚLIO CÉSAR CRISÓSTOMO LEITÃO DE CASTRO
CPF: 829.755.073-72

SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 64.052.906/0001-32
RUACALIXTO MACHADO, 21 – SALA: X-71– BAIRRO: PIRES FAÇANHA – CEP: 61.775-060 – EUSÉBIO – CE

Olá, Tatiana, esta é sua fatura de

dezembro

Valor

R\$ 17.968,33

Vencimento

10/12/2025

Limite único

R\$ 64.000,00

OUROCARD ELO NANQUIN Final 2514

Resumo da fatura

Saldo fatura anterior	R\$ 45.409,35
Pagamentos/Créditos	R\$ 41.713,92
Compras nacionais	R\$ 14.272,90
Compras internacionais	R\$ 0,00
Tarifas, encargos e multas	R\$ 1.325,21
Total	R\$ 17.968,33
Saldo parcelado em faturas futuras	R\$ 6.992,46

Opções de pagamento - Esta fatura está em **Débito em Conta**

Pague a fatura com Pix e libere o limite na hora



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code acima para pagar a fatura

Pague com boleto e libere o limite em até 3 dias úteis



Você pode pagar selecionando e copiando ou digitando o código a seguir

Pagando pelo App BB, App Ourocard, WhatsApp ou www.bb.com.br, você também tem seu limite liberado na hora.

00190.00009 02803.164017 36266.520661 1 000000000000000

Pagamento mínimo**R\$ 7.100,49**

Este é o valor mínimo que você pode pagar para não ficar em atraso. Você também pode pagar qualquer valor entre o valor mínimo e o valor total da fatura.

Se você escolher esta opção, o valor restante será cobrado na próxima fatura + juros de 10,40% ao mês (CET 320,32% ao ano).

- Mensalidades de parcelamentos anteriores existentes nesta fatura serão incluídas no valor do pagamento mínimo.
- O saldo não pago desta fatura deverá ser quitado ou parcelado até o próximo vencimento.
- Em caso de pagamento mínimo, o valor de encargos cobrados no próximo vencimento será de R\$1.538,89 (conforme CET na tabela de Encargos financeiros).

Parcelamento em até 14x (entrada + 13 parcelas)

Número mínimo de parcelas:

Entrada de R\$ 6.397,63

+2x de R\$ 6.384,21

Total R\$ 19.166,05

Os juros para o parcelamento desta fatura: 6,28% a.m. (CET 117,59% a.a.).

Número máximo de parcelas:

Entrada de R\$ 2.080,32

+11x de R\$ 2.079,28

Total R\$ 24.952,40

Os juros para o parcelamento desta fatura: 6,28% a.m. (CET 116,12% a.a.).

- Para fazer o parcelamento da sua fatura, escolha uma opção acima e pague exatamente o valor de entrada informado. As parcelas serão lançadas mensalmente nas próximas faturas e seu limite será liberado à medida que elas forem pagas
- Se você preferir parcelar com um valor ou número de parcelas diferentes, basta acessar um de nossos canais de autoatendimento, ligar na Central de Relacionamento BB ou ir até um caixa eletrônico.
- Se for pago um valor que seja menor que o valor mínimo da fatura e superior ao valor da menor entrada indicada acima, alertamos que no 5º dia útil após o vencimento o saldo devedor será parcelado automaticamente pelo BB no prazo máximo de parcelamento.
- Se você possuir parcelamentos anteriores, a mensalidade que seria debitada nesta fatura já está incluída no valor da entrada.
- Para mais informações sobre o parcelamento da fatura, acesse: www.bb.com.br/ppf

Informações complementares

Limite do cartão

Limite único	R\$ 64.000,00
Limite único utilizado	R\$ 36.595,00
Limite único disponível	R\$ 27.405,00
Limite de saque (incluído no limite único)	R\$ 26.722,00
Limite de saque utilizado	R\$ 5.277,58
Limite de saque disponível	R\$ 26.722,00

O limite único é o válido para todos os cartões de crédito que você possui no BB. Consulte seu limite sempre que quiser pelo App BB, App Ourocard, WhatsApp ou bb.com.br. Se preferir, você também pode personalizá-lo nesses canais, de acordo com a sua necessidade.

IOF nesta fatura

Saques e crédito rotativo	R\$ 0,00
Pagamento de contas	R\$ 0,00
Parcelamento da fatura	R\$ 0,00
Compra parcelada com juros	R\$ 0,00
Parcelamento de compras à vista	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

Juros nesta fatura

Crédito rotativo	R\$ 0,00
Saque na função de crédito	R\$ 1.325,21
Pagamento de contas	R\$ 0,00
Parcelamento da fatura	R\$ 0,00
Compra parcelada com juros	R\$ 0,00
Parcelamento de compras à vista	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.325,21



Encargos financeiros próxima fatura

Crédito rotativo*

14,16% (CET 16,53% a.m. / 526,98% a.a.)

Crédito parcelado*

5,54% (CET 6,07% a.m. / 102,93% a.a.)

Juros de mora

1,00% - Multa por atraso: 2,00%

*Considerando o valor base de R\$1.000,00 de contratação para o cálculo do CET.

Encargos financeiros nesta fatura

Crédito rotativo*

10,40% (CET 12,71% a.m. / 320,32% a.a.)

Crédito parcelado*

3,45% (CET 3,96% a.m. / 59,31% a.a.)

Juros de mora

1,00% - Multa por atraso: 2,00%

*Considerando o valor base de R\$1.000,00 de contratação para o cálculo do CET.

Pontos Livelo

No BB você tem flexibilidade para usar seus pontos como e quando quiser, direto pelo App BB. Escolha entre Pontos, Cashback ou Investimentos no Menu Cartões do App BB e aproveite!

Se preferir, verifique seus pontos pelo site www.livelo.com.br ou App Livelo.

Datas fatura

Fatura fechada em	28/11/2025
Fechamento da próxima fatura	29/12/2025
Melhor data de compra	30/12/2025

Valor máximo de juros e encargos (parcelamento)

Valor original	R\$ 0,00
Juros e encargos	R\$ 0,00

Lançamentos nesta fatura

Confira aqui todas as compras e outros lançamentos realizados nesta fatura, feitas com o seu cartão principal ou cartões adicionais. Lembre-se: caso ainda tenha faturas em aberto, você pode optar por parcelar uma compra feita à vista. Saiba mais em www.bb.com.br/pcv.

Tatiana M N Araujo (Cartão 4614)

Data	Descrição	País	Valor
	SALDO FATURA ANTERIOR	BR	R\$ 45.409,35
	Pagamentos/Créditos		
31/10	AMAZON MARKETPLACE SAO PAULO	BR	R\$ -496,45
10/11	PGTO DEBITO CONTA 0675 000000255 200	BR	R\$ -1.578,75
13/11	AMAZON MARKETPLACE SAO PAULO	BR	R\$ -1,50
14/11	PGTO DEBITO CONTA 0675 000000255 200	BR	R\$ -22.454,90
19/11	PGTO DEBITO CONTA 0675 000000255 200	BR	R\$ -16.848,62
24/11	AMAZON BR SAO PAULO	BR	R\$ -171,70
27/11	DESC AUTOMATICO ANUD. TIT-PARC 01/12	BR	R\$ -108,00
	Serviços		
31/10	iFood Osasco	BR	R\$ 12,90
09/11	AmazonPrimeBR SAO PAULO	BR	R\$ 19,90

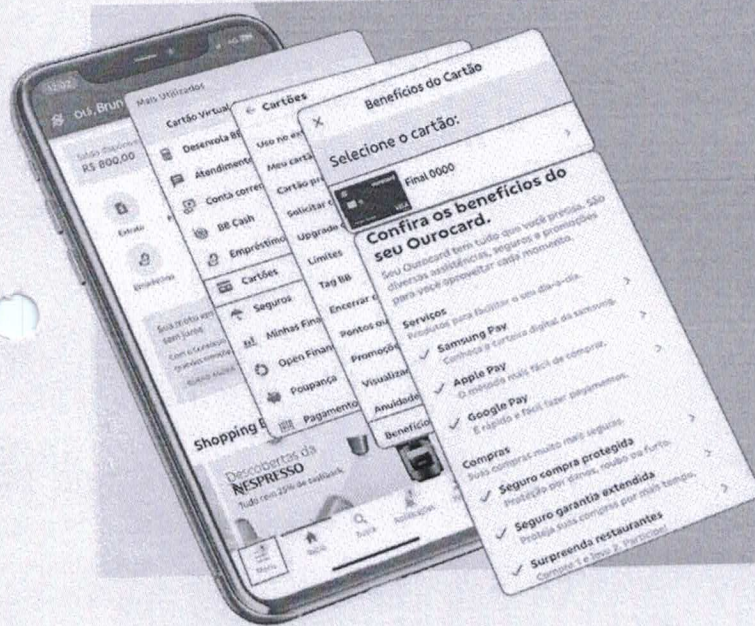


10/11	ATACADAO 0080 AS FORTALEZA	BR	R\$ 1.840,38
11/11	BRILHANTE LAVANDERIA FORTALEZA	BR	R\$ 230,40
	Outros lançamentos		
05/11	Amazon Ad free for PrimSAO PAULO	BR	R\$ 10,00
06/11	Amazon Prime Canais SAO PAULO	BR	R\$ 29,90
07/11	Amazon Prime Canais SAO PAULO	BR	R\$ 27,90
10/11	Amazon Prime Canais SAO PAULO	BR	R\$ 16,90
14/11	Amazon Prime Canais SAO PAULO	BR	R\$ 19,90
17/11	MULTA POR ATRASO	BR	R\$ 866,69
19/11	Amazon Prime Canais SAO PAULO	BR	R\$ 44,90
20/11	Amazon Prime Canais SAO PAULO	BR	R\$ 14,90
25/11	Amazon Prime Canais SAO PAULO	BR	R\$ 59,90
27/11	ANUIDADE DIFERENCIADA TIT-PARC 01/12	BR	R\$ 108,00
28/11	JUROS DE MORA		R\$ 78,65
28/11	ENCARGOS FINANC ROTATIVO		R\$ 1.246,56
	Compras parceladas		
06/08	MERCADOLIVRE PARC 04/04 OSASCO	BR	R\$ 273,66
05/09	AMAZON MARKET PARC 03/04 SAO PAULO	BR	R\$ 382,39
05/09	AMAZONMKTPLC PARC 03/04 ARACARIGUAMA	BR	R\$ 376,99
07/09	AMAZON BR PARC 03/03 SAO PAULO	BR	R\$ 306,00
10/09	AMAZON BR PARC 03/05 SAO PAULO	BR	R\$ 97,98
13/09	AMAZONMKTPLC PARC 03/05 SAO PAULO	BR	R\$ 557,28
15/09	AMAZON MARKET PARC 03/04 SAO PAULO	BR	R\$ 804,41
15/09	AMAZONMKTPLC PARC 03/04 MERIDIANO	BR	R\$ 451,53
19/09	EC BMMOV PARC 03/05 FERRAZ DE VA	BR	R\$ 547,29
22/09	EC 16PRO PARC 03/03 SAO PAULO	BR	R\$ 381,71
06/10	MERCADO FLEXU PARC 02/02 SO PAULO	BR	R\$ 1.037,13
06/10	CasaFreitas PARC 02/02 FORTALEZA	BR	R\$ 2.395,57
13/10	AMAZON MARKET PARC 02/04 SAO PAULO	BR	R\$ 339,30
19/10	AMAZON MARKET PARC 02/03 SAO PAULO	BR	R\$ 606,29
22/10	AMAZON MARKET PARC 02/04 SAO PAULO	BR	R\$ 284,30
Subtotal			R\$ 17.259,04

Richarlison F (Cartão 1680)

Data	Descrição	País	Valor
27/11	DESC AUTOMATICO ANUID ADC-PARC 03/12	BR	R\$ -54,00
	Serviços		
06/11	EWERTON BARBEARIA FORTALEZA	BR	R\$ 25,00
18/11	APPLE COM BILL SAO PAULO	BR	R\$ 49,90
19/11	EWERTON BARBEARIA FORTALEZA	BR	R\$ 25,00
26/11	DP GRU MEGA STORE OE GUARULHOS	BR	R\$ 144,90
26/11	HN34 GUARULHOS GUARULHOS	BR	R\$ 399,00
	Supermercados		
26/11	MERCADINHO SAO LUIZ EUSEBIO	BR	R\$ 29,58
	Vestuário		

30/10	SHEIN COM FRANCIELI MO Sao Paulo	
	Outros lançamentos	
27/11	ANUIDADE DIFERENCIADA ADC-PARC 03/12	
Subtotal		R\$ 109,29
Total da Fatura		R\$ 17.968,33



Conheça os benefícios do seu cartão

Acesse a opção Benefícios do seu Ourocard no menu Cartões do App BB e aproveite!

Fale conosco

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Central de Atendimento BB
4004 0001 ou 0800 729 0001

(para serviços transacionais, saldos, extratos, pagamentos, resgates, transferências, demais transações, informações e dúvidas)

Serviço de Atendimento ao Consumidor SAC
0800 729 0722

(para atendimento de: reclamações, cancelamentos, informações e dúvidas gerais)

Ouvidoria BB
0800 729 5678

(reclamações não solucionadas nos canais habituais de atendimento - agência, SAC e demais pontos) ou acesse bb.com.br

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 729 0088

Tarifas

Tabela de tarifas disponível nas agências BB ou acesse bb.com.br

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.052.906/0001-32, com sede na Rua Carluxto Machado, 21, Sala X-71, Pires Façanha, Eusébio, CE, CEP 61.775-060, representada por seu procurador, Sr. **JULIO CESAR CRISOSTOMO LEITAO DE CASTRO**, profissão: empresário, brasileiro, divorciado, nascido em 27/09/1979, nº do CPF 829.755.073-72, identidade: 98025066960, órgão expedidor: SSP-CE, residente e domiciliado no(a): Avenida dos Golfinhos, número 191, bairro Porto das Dunas, bloco: 2, apto. 301; Aquiraz/CE, CEP: 61.700-000, ao final assinado, consoante respectivos atos constitutivos, **DECLARA** que detém a exclusividade artística para realizar a contratação, pública ou privadas, bem como a execução das apresentações artísticas dos artistas **SILVÂNIA RIBEIRO DE AQUINO SANTOS**, brasileira, cantora, inscrita no CPF sob o nº 532.777.325-68, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 98.002.505.771 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Marechal José Joaquim Pereira Lobo, nº 100, Apartamento nº 1301, Bloco Atalaia, Condomínio Vista Beira Mar, Farolândia, Aracaju/SE, CEP 49.032.153 e **ZILDEMBERG DE SOUSA RABELO**, brasileiro, cantor, inscrito no CPF sob o nº 620.375.873-68, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 98002505771 – SSPDC/CE, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1204, Bairro Piedade, Jaboatão do Guararapes/PE, CEP 54.400-000, a tudo concorda e anui com os termos e condições previstos neste instrumento.

Fica previsto que, sobre o valor total do Cachê Artístico destinado ao pagamento dos artistas **SILVÂNIA RIBEIRO DE AQUINO SANTOS e ZILDEMBERG DE SOUSA RABELO**, em decorrência de contratos celebrados, negociados e intermediados pela **BANDA SILVANIA AQUINO E BERG RABELO, DUAS PAIXÕES**, a distribuição será realizada da seguinte forma:

A porcentagem de:

- I. 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total do cachê artístico recebido para a representante comercial **BANDA SILVANIA AQUINO E BERG RABELO, DUAS PAIXÕES**;
- II. 15% (quinze por cento) do valor total do cachê artístico recebido para os artistas **SILVÂNIA RIBEIRO DE AQUINO SANTOS e ZILDEMBERG DE SOUSA RABELO**, sendo 7,5% (sete virgula cinco por cento) pra cada.

Sem prejuízo do disposto acima, os artistas **SILVÂNIA RIBEIRO DE AQUINO SANTOS** e **ZILDEMBERG DE SOUSA RABELO** declaram que sua representante exclusiva comercial é a **BANDA SILVANIA AQUINO E BERG RABELO, DUAS PAIXÕES**, detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome da primeira, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes relativo a participação no valor do Cachê Artístico.



O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do presente

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR
CRISOSTOMO LEITAO DE
CASTRO:82975507372

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR CRISOSTOMO
LEITAO DE CASTRO:82975507372
Dados: 2025.12.16 09:31:37 -03'00'

BANDA SILVANIA AQUINO E BERG RABELO, DUAS PAIXÕES

CNPJ sob o nº 06.052.906/0001-32

Representante Legal

SILVANIA RIBEIRO DE
AQUINO
SANTOS:53277732568

Assinado de forma digital por
SILVANIA RIBEIRO DE AQUINO
SANTOS:53277732568
Dados: 2025.12.16 09:31:54 -03'00'

SILVÂNIA RIBEIRO DE AQUINO SANTOS

CPF sob o nº 532.777.325-68

ANUENTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

ZILDEMBERG DE SOUSA RABELO
Data: 16/12/2025 07:41:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ZILDEMBERG DE SOUSA RABELO

CPF sob o nº 620.375.873-68

ANUENTE



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RÉMP



CEB2500444805

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

EUSEBIO

Local

12 Dezembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203547917 em 12/12/2025 da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA, Nire 2320354791 e protocolo 252311787 - 12/12/2025. Autenticação: DD3BE9B152C49CB6BC5518C4C478E6D11027629A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/231.178-7 e o código de segurança iZDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/231.178-7	CEB2500444805	12/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
829.755.073-72	JULIO CESAR CRISOSTOMO LEITAO DE CASTRO	12/12/2025 12:16:55

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Ceará



CONTRATO SOCIAL DE SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA



FOCO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ **60.622.521/0001-02**, com sede no(a): RUA CALIXTO MACHADO, número 21, bairro PIRES FACANHA, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.775-060, representado(a) neste ato por seu administrador **REPRESENTANTE LEGAL JULIO CESAR CRISOSTOMO LEITAO DE CASTRO**, profissão: EMPRESARIO, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 27/09/1979, nº do CPF 829.755.073-72, identidade: 98025066960, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA DOS GOLFINHOS, número 191, bairro PORTO DAS DUNAS, BLOCO: 2; APT: 301; município AQUIRAZ - CE, CEP: 61.700-000.

TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciada, nascido em 09/08/1976, profissão: CANTORA, nº do CPF: 006.783.443-45, identidade: 00678344345, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MARIMBA (LOT ALPHAVILLE FORTALEZA - RES DUNA, número S/N, bairro CARARU, QUADRA: C2; LOTE: 3; município EUSEBIO - CE, CEP: 61.779-693.

SILVANIA RIBEIRO DE AQUINO SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciada, nascido em 27/06/1969, profissão: CANTORA, nº do CPF: 532.777.325-68, identidade: 53277732568, órgão expedidor: SSP-SE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MAJOR JOSE JOAQUIM PEREIRA LOBO, número 100, bairro FAROLANDIA, APT: 131; município ARACAJU - SE, CEP: 49.032-153.

ZILDEMBERG DE SOUSA RABELO, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 21/02/1979, profissão: CANTOR, nº do CPF: 620.375.873-68, identidade: 02256224901, órgão expedidor: DETRAN-PE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CAMPOS NOVOS, número 88, bairro DAMAS, APT: 505B; município FORTALEZA - CE, CEP: 60.425-790.

CMRT PRODUÇÕES LTDA, CNPJ **61.188.204/0001-92**, com sede no(a): RUA ALUISIO DE AZEVEDO, número 200, bairro SANTO AMARO, SALA: 0301; CXPST: 79; EDIF: EMP JOSÉ BORBA MARAN; município RECIFE - PE, CEP: 50.100-090, representado(a) neste ato por seu administrador **REPRESENTANTE LEGAL YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**, profissão: EMPRESARIO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 26/04/1985, nº do CPF 013.282.493-01, identidade: 03094675541, órgão expedidor: DETRAN-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA IGUAPE (LOT ALPHAVILLE FORTALEZA - RES IRAC, número 13, bairro CARARU, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.779-732.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CALIXTO MACHADO, número 21, bairro PIRES FACANHA, SALA: X-71; município EUSEBIO - CE, CEP: 61.775-060.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRODUÇÃO MUSICAL ATIVIDADE DE GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA



ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NECOCIOS EXCETO IMOBILIARIOS
AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS CULTURAIS E ARTISTICAS GESTAO DE
ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES
E FESTAS ARTES CENICAS ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 10/12/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Part. (%)	Valor
FOCO PRODUCOES LTDA	2.500	5%	R\$ 2.500,00
TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO	2.500	5%	R\$ 2.500,00
SILVANIA RIBEIRO DE AQUINO SANTOS	11.250	22,50%	R\$ 11.250,00
ZILDEMBERG DE SOUSA RABELO	11.250	22,50%	R\$ 11.250,00
CMRT PRODUÇÕES LTDA	22.500	45%	R\$ 22.500,00
Total	50.000	100%	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo não sócio **JULIO CESAR CRISOSTOMO LEITAO DE CASTRO**, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 27/09/1979, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 829.755.073-72, identidade: 98025066960, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA DOS GOLFINHOS, número 191, bairro PORTO DAS DUNAS, BLOCO: 2; APT: 301,, município AQUIRAZ - CE, CEP: 61.700-000, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas



justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - A(s) parte(s) elege(m) o foro EUSEBIO - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

EUSEBIO, CEARÁ, 10 de dezembro de 2025.

CMRT PRODUÇÕES LTDA: Sócio
representado(a) por YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA

FOCO PRODUCOES LTDA: Sócio
representado(a) por JULIO CESAR CRISOSTOMO LEITAO DE CASTRO

JULIO CESAR CRISOSTOMO LEITAO DE CASTRO: Administrador

SILVANIA RIBEIRO DE AQUINO SANTOS: Sócio

TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO: Sócio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203547917 em 12/12/2025 da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA, Nire 23203547917 e protocolo 252311787 - 12/12/2025. Autenticação: DD3BE9B152C49CB6BC5518C4C478E6D11027629A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/231.178-7 e o código de segurança. iZDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

ZILDEMBERG DE SOUSA RABELO: Sócio



JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA: Advogado

(art. 36, Decreto nº 1.800, de 1996)

Visto: JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA (OAB 36840/UFCE)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203547917 em 12/12/2025 da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA, Nire 23203547917 e protocolo 252311787 - 12/12/2025. Autenticação: DD3BE9B152C49CB6BC5518C4C478E6D11027629A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/231.178-7 e o código de segurança iZDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/231.178-7	CEB2500444805	12/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
289.543.433-68	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA	12/12/2025 11:47:02

Assinado utilizando assinatura qualificada

829.755.073-72	JULIO CESAR CRISOSTOMO LEITAO DE CASTRO	12/12/2025 12:16:56
----------------	---	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

532.777.325-68	SILVANIA RIBEIRO DE AQUINO SANTOS	12/12/2025 16:27:22
----------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

006.783.443-45	TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO	12/12/2025 17:00:41
----------------	------------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

013.282.493-01	YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA	12/12/2025 16:26:35
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

620.375.873-68	ZILDEMBERG DE SOUSA RABELO	12/12/2025 16:35:11
----------------	----------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203547917 em 12/12/2025 da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA, Nire 23203547917 e protocolo 252311787 - 12/12/2025. Autenticação: DD3BE9B152C49CB6BC5518C4C478E6D11027629A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/231.178-7 e o código de segurança iZDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

não 7/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA, de NIRE 2320354791-7 e protocolado sob o número 25/231.178-7 em 12/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23203547917, em 12/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador David Fontenele Cesar.

Certifica o registro, a Vice-Presidente, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
829.755.073-72	JULIO CESAR CRISOSTOMO LEITAO DE CASTRO	12/12/2025 12:16:55
Assinado utilizando assinatura qualificada		Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.282.493-01	YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA	12/12/2025 16:26:35
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SAFEWEB RFB v5
829.755.073-72	JULIO CESAR CRISOSTOMO LEITAO DE CASTRO	12/12/2025 12:16:56
Assinado utilizando assinatura qualificada		Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL
532.777.325-68	SILVANIA RIBEIRO DE AQUINO SANTOS	12/12/2025 16:27:22
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC CONSULTI BRASIL RFB
006.783.443-45	TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO	12/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		gov.br m
620.375.873-68	ZILDEMBERG DE SOUSA RABELO	12/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		gov.br m
289.543.433-68	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA	12/12/2025 11:47:02
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SOLUTI Multipla v5

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/12/2025



Documento assinado eletronicamente por David Fontenele Cesar, Servidor(a) Público(a), em 12/12/2025, às 17:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/231.178-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203547917 em 12/12/2025 da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA, Nire 23203547917 e protocolo 252311787 - 12/12/2025. Autenticação: DD3BE9B152C49CB6BC5518C4C478E6D11027629A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/231.178-7 e o código de segurança iZDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. segunda-feira, 15 de dezembro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203547917 em 12/12/2025 da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA, Nire 23203547917 e protocolo 252311787 - 12/12/2025. Autenticação: DD3BE9B152C49CB6BC5518C4C478E6D11027629A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/231.178-7 e o código de segurança iZDh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br em 2/09/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Ceará
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

CARTEIRA DE IDENTIDADE

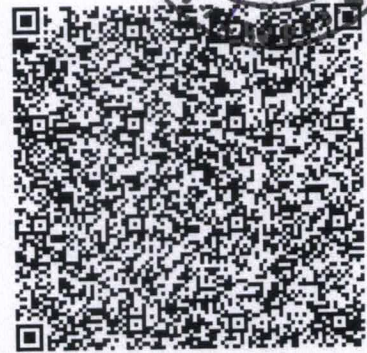
Nome / Name:
TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO

Nome Social / Social Name:

Registro Geral - CPF / Personal Number: 006.783.443-45
Sexo / Sex: F
Data de Nascimento / Date of Birth: 09/08/1976
Nacionalidade / Nationality: BRA
Naturalidade / Place of Birth: ARACOIABA/CE
Data de Validade / Date of Expiry: 28/02/2035

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Filiação / Filiation:
MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DE ARAUJO

HUMBERTO MAIA DE ARAUJO

Órgão Expedidor / Card Issuer:
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO-CIHPB

Local / Place of Issue: FORTALEZA
Data de Emissão / Issue Date: 28/02/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1993

IDBRA006783443500678344345<<<8
7608092F3502284BRA<<<<<<<<<<4
M<NASCIMENT<DE<ARAUJO<<TATIANA

Título de eleitor	Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil Divorciado(a)	Doador de Órgãos NÃO	
Assinatura	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio DIVÓRCIO 0047573 - L.00080 - F.263 - 4ª ZONA FL 263 LV 00080 4ª ZONA - 31.07.2024	
CNH	Categoria	PIS / PASEP
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI	CNS	
Observação de Saúde		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Sergipe

Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name

SILVANIA RIBEIRO DE AQUINO SANTOS

Nome Social / Social Name



Registro Geral - CPF / Personal Number

532.777.325-68

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth

27/06/1969

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

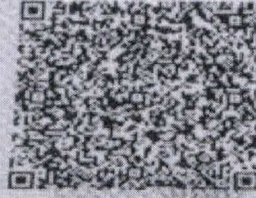
ARACAJU-SE

Validade / Expiry

25/09/2035

Silvany Ribeiro de Aquino Santos

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



C10006365324

Placado / Platoon

GLÓRIA RIBEIRO DE AQUINO
ANTONIO DE AQUINO

Órgão Expedidor / Card Issuer

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PAPILOSCOPISTA"
WENDEL DA SILVA GONZAGA

Local / Place of Issue

ARACAJU / SE

P-001

25/09/2025

[Assinatura]

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Jenilson de Jesus Gomes
Diretor do INSSP / SSP / SE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE





As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA004806996<853<<<<<<<<<<
7909272M3206216BRA<<<<<<<<<<8
JULIO<<CRISOS<LEITAO<DE<CASTRO

ENERGISA SERGIPE DISTRIB. ENERGIA SA
Rua Min Apolônio Sales, 81 - Inácio Barbosa
Aracaju/SE - CEP 49040-160
CNPJ 13.017.462/0001-63 - Insc. Est. 270.767.436

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NÔMINAL EM VOLTS Disp.: 117 Lim. min.: 117 Lim. max.: 133

FABRICIO BERWALDT MOREIRA

RUAMAJ JOSE JOAQUIM PEREIRA LOBO: 100/A* 11 TOURE ATALA
ARACAJU/SE CEP: 49000000 (AG 1)
ROTEIRO 18-1-627-681

CÓDIGO DO CLIENTE

3/1105347-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7006085343

CPF/CNPJ/RANI 82XXXXXX-53

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Nov / 2025

05/12/2025

R\$ 668,44



NOTA FISCAL N° 033319102 - SÉRIE 001

DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 28/11/25

Consulte pela Chave de Acesso em

<https://cfeportal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso

2825 1112 0174 6200 0163 6600 1033 3191 0220 7900 0295

EMITIDO EM CONTINGENCIA

Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (UEL 97.005.104.107.00).
Importante: Seu número de identificação será alterado a partir de 01/01/2020, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme denominação da ABEE. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

Problemas na Iluminação Pública ligar a sua proteção pelo número 11900-02743 Problemas com Iluminação

Publica, Contate o 11
- Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	30/10/25	28/11/25	29	30/12/2025

ITENS DA FATURA

Consumo em kWh

Consumo em
Adic. B. Vermelha
MENTOSE

Adic. B. VENTURA
LANÇAMENTO SE SERV.
TRILUM PUBLICA

LANÇAMENTO
CONTRIBILUM PUBLICO

Unid.	Quant	Preço unit. atributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
KWH	595	0,9648001	574,06	35,32	574,06	20	114,81	0,712470
			35,32	2,21	35,96	20	7,19	
			58,42	0,00	0,00	0	0,00	



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062



T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FOCO PRODUCOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEB250016227

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

EUSEBIO

Local

30 Abril 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203261932 em 30/04/2025 da Empresa FOCO PRODUCOES LTDA, CNPJ 60622521000102 e protocolo 25/30/04/2025. Autenticação: F215A0B58578DD8282F9F753E4708682A095358E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.096-6 e o código de segurança sFPI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Assinatura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/085.096-6	CEB2500162271	30/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
829.755.073-72	JULIO CESAR CRISOSTOMO LEITAO DE CASTRO	30/04/2025 00:00:00

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203261932 em 30/04/2025 da Empresa FOCO PRODUCOES LTDA, CNPJ 60622521000102 e protocolo 25085030/04/2025. Autenticação: F215A0B58578DD8282F9F753E4708682A095358E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.096-6 e o código de segurança sFPI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CONTRATO SOCIAL DE FOCO PRODUCOES LTDA

JULIO CESAR CRISOSTOMO LEITAO DE CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 27/09/1979, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 829.755.073-72, identidade: 98025066, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA DOS GOLFINHOS, número 191, bairro PORTO DAS DUNAS, BLOCO: 2; APT: 301; município AQUIRAZ - CE, CEP: 61.700-000

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: FOCO PRODUCOES LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CALIXTO MACHADO, número 21, bairro PIRES FACANHA, município EUSEBIO - CE, CEP: 61.775-060.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 30/04/2025 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) divididos em 10.000 quota(s), valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
JULIO CESAR CRISOSTOMO LEITAO DE CASTRO	10.000	R\$ 10.000,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **JULIO CESAR CRISOSTOMO LEITAO DE CASTRO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203261932 em 30/04/2025 da Empresa FOCO PRODUCOES LTDA, CNPJ 60622521000102 e protocolo 25/04/2025. Autenticação: F215A0B58578DD8282F9F753E4708682A095358E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.096-6 e o código de segurança sFPI Esta cópia foi emitida digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
E) contratar ou cancelar seguros;
F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
G) prestar garantias;
H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elegem o foro EUSEBIO - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

EUSEBIO/CE, 30 de abril de 2025.

JULIO CESAR CRISOSTOMO LEITAO DE CASTRO: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203261932 em 30/04/2025 da Empresa FOCO PRODUCOES LTDA, CNPJ 60622521000102 e protocolo 25030/04/2025. Autenticação: F215A0B58578DD8282F9F753E4708682A095358E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.096-6 e o código de segurança sFPI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

10.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/085.096-6	CEB2500162271	30/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
829.755.073-72	JULIO CESAR CRISOSTOMO LEITAO DE CASTRO	30/04/2025 00:00

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203261932 em 30/04/2025 da Empresa FOCO PRODUCOES LTDA, CNPJ 60622521000102 e protocolo 30/04/2025. Autenticação: F215A0B58578DD8282F9F753E4708682A095358E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.096-6 e o código de segurança sFPI Esta cópia foi digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Alencar



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 25/085.096-6, em 30/04/2025 da empresa: FOCO PRODUCOES LTDA, de CNPJ 60.622.521/0001-02, foi deferido digitalmente sob o número 23203261932, em 30/04/2025, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
829.755.073-72	JULIO CESAR CRISOSTOMO LEITAO DE CASTRO	30/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
829.755.073-72	JULIO CESAR CRISOSTOMO LEITAO DE CASTRO	30/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/04/2025

Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Júnior, Servidor(a) Público(a), em 30/04/2025, às 15:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/085.096-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203261932 em 30/04/2025 da Empresa FOCO PRODUCOES LTDA, CNPJ 60622521000102 e protocolo 25030/04/2025. Autenticação: F215A0B58578DD8282F9F753E4708682A095358E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/085.096-6 e o código de segurança sFPI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

10/04/2025



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. quarta-feira, 30 de abril de 2025

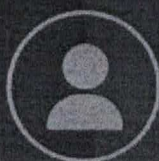




CLIQUE PARA INTERAGIR



LOGO



FOTOS



RELEASE



SILVÂNIA E BERG

CAMAROTE
SHOWS

OK
PROMO



Atualize seus dados e mantenha o acesso em dia!



Por que isso é importante?

Estamos aprimorando nossos canais de comunicação e, em breve, algumas funções dependerão dessas informações.

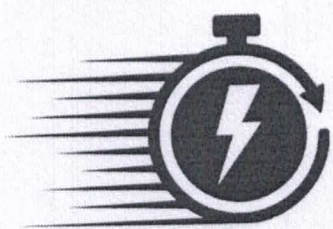
Atualizar seus dados é a forma mais simples de continuar recebendo tudo com praticidade e segurança.

Atualize **simples e rápido**:

Entre em contato com a nossa equipe ou acesse nossa área do cliente.

1. Seu telefone com WhatsApp ativo
2. Seu e-mail principal

Acesse o site da Cerus, clique em “Área do Cliente” e escolha a opção “Atualização Cadastral”.



É rápido, simples e evita falhas na comunicação.

Atualize hoje mesmo e continue conectado ao seu condomínio!



WHATSAPP
0800 580 3024

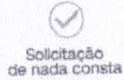


APP
CERUS GARANTIA

VENCIMENTO
10/12/2025



**SUA SOLUÇÃO FINANCEIRA
SEMPRE AO ALCANCE DAS
SUAS MÃOS!**



CHAT
CERUS



BAIXE
NOSSO
APP



**PRESTAÇÃO DE
CONTAS DIGITAL**

Aponte a câmera do seu celular
para o QR Code para acessar a
prestação de contas digital, ou
se estiver vendo este boleto
pelo celular ou computador,
clique no QR Code.



DETALHAMENTO				VALOR
TAXA DE CONDOMÍNIO - 12/2025				650,00
3/4 - EXTRA - 12/2025 - PAGAMENTO RECISÃO, FÉRIAS E 13º				130,00
Pagador				
505-B - ZILDEMBERG DE SOUSA RABELO				
Beneficiário				
RESIDENCIAL DOUGLAS ALBUQUERQUE II				
Data de Emissão	Nosso Número	Vencimento	Valor do Documento	
27/11/2025	02287902	10/12/2025	780,00	
(+) Desconto	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado



033-7

03399.04872 83800.000024 28790.201017 1 12910000078000

Local de pagamento				Vencimento	
EM TODA A REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO				10/12/2025	
Beneficiário				Agência / Código Beneficiário	
RESIDENCIAL DOUGLAS ALBUQUERQUE II				1584 / 13003882-1	
Data do documento	Nosso Número	Espécie Documento	Aceite	Data processamento	Nosso Número
27/11/2025	02287902	DUPLICATA_MERCANTIL		10/12/2025	02287902
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
		R\$			780,00
Instruções					
O BENEFICIÁRIO FINAL DESTES BOLETO É CERUS SECURITIZADORA - CNPJ: 40.652.892/0001-20 NÃO RECEBER APÓS 25 DIAS DE VENCIDO. APÓS VENCIDO INCIDIRÁ ENCARGOS ADMINISTRATIVOS.					
VALOR A SER PAGO ATÉ 10/12/2025: R\$720,00 (VALOR DO DESCONTO: R\$60,00)					
APÓS 10/12/2025 COBRAR MULTA R\$15,60 JUROS R\$0,26 AO DIA.					
Pagador: 505-B ZILDEMBERG DE SOUSA RABELO (Proprietário) R CAMPOS NOVOS, 88, 505-B DAMAS 60425390 FORTALEZA/CE				CPF/CNPJ: 62037587368	





Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 941912558

Dados Gerais

Nome: CMRT PRODUCOES LTDA.
CPF/CNPJ/Número INPI: 61188204000192
Endereço: Rua Aluisio de Azevedo, 200 - Sala 0301 - Emp. José Borba de
Maranhão, Santo Amaro
Cidade: Recife
Estado: PE
CEP: 50100-090
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
e-mail: mario@mariobragaeearaujomarcas.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim
CPF: 37457144820
e-mail: mario@mariobragaeearaujomarcas.com
Nº API: 1253
Nº OAB:
UF: SP

Dados do(s) requerente(s)

Nome: CMRT PRODUCOES LTDA.
CPF/CNPJ/Número INPI: 61188204000192
Endereço: Rua Aluisio de Azevedo, 200 - Sala 0301 - Emp. José Borba de
Maranhão, Santo Amaro
Cidade: Recife
Estado: PE
CEP: 50100-090
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
e-mail: mario@mariobragaeearaujomarcas.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: SILVANIA AQUINO & BERG RABELO duas paixões

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não



Imagem Digital da Marca

**Silvania Aquino
& Berg Rabelo**
DUAS PAIXÕES

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Cantor(a)
- Direção de shows
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de podcasts
- Produção de programas de rádio e televisão
- Produção de shows
- Produção musical
- Reserva e emissão de bilhetes para shows
- Serviços de estúdios de gravação

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial



Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	procuracao CMRT[1].pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 941912558 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 17/11/2025 às 14:53



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **CMRT PRODUÇÕES Ltda.**, empresa devidamente constituída, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, bairro Santo Amaro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J./ M.F. sob o n.º 61.188.204/0001-92, neste ato representada por seu representante, Sr. **YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 03094675541 Detran/CE, inscrito no CPF /M.F. sob nº 013.282.493- 01 nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Ilha das Rosas, nº 21, Condomínio Ribeirão do Vale, bairro Marinas, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, aos quais confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Fortaleza, 14 de novembro de 2025.

YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA

YVENS WATILA
OLIVEIRA DA
SILVA:01328249301

Assinado de forma digital
por YVENS WATILA OLIVEIRA
DA SILVA:01328249301
Dados: 2025.11.17 10:18:11
-03'00'

RELEASE



A nova dupla do forró que carrega a história e a identidade de uma geração.

Silvânia Aquino e Berg Rabelo são dois nomes marcantes da história do forró eletrônico brasileiro. Reconhecidos nacionalmente por suas passagens de sucesso pela banda Calcinha Preta, ambos construíram trajetórias sólidas, respeitadas e cheias de momentos que marcaram gerações de fãs.

Silvânia Aquino

Dona de uma das vozes mais emblemáticas do forró romântico, Silvânia Aquino tornou-se referência pelo timbre marcante, interpretação intensa e presença de palco incomparável. Sua carreira dentro da Calcinha Preta a consagrou como uma das maiores vozes do gênero, acumulando hits que atravessaram décadas e emocionaram multidões.

Com carisma, força feminina e identidade artística muito bem definida, Silvânia segue sendo uma das artistas mais queridas do público.

Berg Rabelo

Berg Rabelo também deixou sua marca na história da Calcinha Preta e do forró. Seu estilo autêntico, voz característica e entrega nos palcos fizeram dele um dos intérpretes mais reconhecidos do gênero. Ao longo da carreira, Berg se destacou por emplacar sucessos, girar o país em grandes turnês e conquistar uma legião de fãs apaixonados pela sua energia e pelo seu talento.

A formação da dupla

Após anos de estrada, vivências distintas e histórias construídas dentro do cenário musical, Silvânia Aquino e Berg Rabelo decidiram unir suas forças e iniciar um novo ciclo. A formação da dupla representa não apenas a união de duas vozes históricas do forró, mas também o início de uma nova era artística para ambos.

Com repertório renovado, sonoridade moderna e mantendo a essência romântica que sempre marcou suas carreiras, Silvânia & Berg chegam para escrever um novo capítulo — mais maduro, mais forte e com a identidade que só artistas consagrados conseguem carregar.

O recomeço: a nova era de duas paixões

A dupla inicia essa nova fase com o lançamento do single "FICA", marcando oficialmente o pontapé inicial dessa parceria tão aguardada pelos fãs. O projeto chega como um símbolo de recomeço, união e continuidade do legado que ambos construíram ao longo dos anos.

Silvânia Aquino & Berg Rabelo seguem fazendo o que sempre souberam: emocionando, conquistando e levando o forró para todos os cantos do país — agora, juntos.



SILVÂNIA E BERG

 EUSÉBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				Nota N° 0000000001 SÉRIE ELETRÔNICA			
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Data de Geração	16/12/2025	Competência	DEZ/2025	N° da NFS-e Substituída	0			
N° do RPS	0	Local da Prestação	FORTALEZA-CE	Optante do Simples	NÃO			
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO								
Razão Social	SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA							
Nome Fantasia								
Endereço	R CALIXTO MACHADO, 21 - PIRES FACANHA							
CPF/CNPJ	64.052.906/0001-32	Insc. Municipal	200039493	UF	CE		Insc. Estadual	0
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61775060	Comp.	SALA: X-71;		Telefone	85999999999
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO								
Razão Social	CMRT PRODUCOES LTDA					E-mail		
Endereço	Rua Aluisio de Azevedo, 200 Santo Amaro RECIFE-PE							
CPF/CNPJ	61.188.204/0001-92	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS								
Evento Baú da Taty Girl em Fortaleza, dia 15/11/2025, referente ao show da Banda Silvania Aquino e Berg Rabelo, duas paixões.								
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO								
1207 / 0 / 9001902 - Produção musical								
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL								
CÓDIGO DA OBRA						ART DA OBRA		
TRIBUTOS FEDERAIS								
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	
IRRF						0,00		
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS			
Valor dos Serviços	380.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	380.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00		
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	380.000,00		
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Aliquota do ISS	5,0000 %		
(-) ISS Retido	19.000,00	q5ih8jef6ndw2xm93ygoaptlrk4			ISS a Reter	(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido	361.000,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	19.000,00		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Tabela II com Vigência 01/01/2006								
Impressa em: 16/12/25 14:23				Hora da emissão: 14:22:57				

 EUSEBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO						Nota Nº 0000000003		
			SÉRIE ELETRÔNICA						
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração		16/12/2025		Competência		DEZ/2025		Nº da NFS-e Substituída	
Nº do RPS		0		Local da Prestação		SOBRAL-CE		Optante do Simples	
								NÃO	
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social		SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇOES LTDA							
Nome Fantasia									
Endereço		R CALIXTO MACHADO, 21 - PIRES FACANHA							
CPF/CNPJ		64.052.906/0001-32		Insc. Municipal		200039493		UF CE	
								Insc. Estadual 0	
Cidade		EUSEBIO		C.E.P		61775060		Comp. SALA: X-71;	
								Telefone 8599999999	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social		CMRT PRODUÇOES LTDA						E-mail	
Endereço		Rua Aluisio de Azevedo, 200 Santo Amaro RECIFE-PE							
CPF/CNPJ		61.188.204/0001-92		Insc. Municipal		0		Insc. Estadual	
								Telefone	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
Evento Baú da Taty Girl em Sobral/CE, dia 20/12/2025, referente ao show da Banda Silvania Aquino e Berg Rabelo, Duas paixões.									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1207 / 0 / 9001902 - Produção musical									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA					
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		0,00		COFINS		0,00		INSS	
								0,00	
								CSLL	
								0,00	
								IRRF	
								0,00	
VALORES DO PRESTADOR				INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO				CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços		380.000,00		Natureza da Operação				Valor dos Serviços	
								380.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		Tributada Fora do Município				(-) Dedução permitida em lei	
								0,00	
(-) Desconto condicionado		0,00		Regime Especial de Tributação				(-) Desconto Incondicionado	
								0,00	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum				Base de Cálculo	
								380.000,00	
Outras Retenções		0,00		Código de Validação/Link				(X) Aliquota do ISS	
								5,0000 %	
(-) ISS Retido		19.000,00		j2967mioskbnlvfhrx3w5tqez8y				ISS a Reter	
								(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido		361.000,00		http://www.eusebio.ce.gov.br/				(=) Valor do ISS	
								19.000,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Tabela II com Vigência 01/01/2006									
Impressa em: 16/12/25 15:32				Hora da emissão: 15:32:22					

 EUSÉBIO		ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				 Nota Nº 0000000002 SÉRIE ELETRÔNICA			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração	16/12/2025	Competência	DEZ/2025		Nº da NFS-e Substituída	0			
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES		Optante do Simples	NÃO			
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUCOES LTDA								
Nome Fantasia									
Endereço	R CALIXTO MACHADO, 21 - PIRES FACANHA								
CPF/CNPJ	64.052.906/0001-32	Insc. Municipal	200039493	UF	CE			Insc. Estadual	0
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61775060	Comp.	SALA: X-71;		Telefone	85999999999	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	CMRT PRODUCOES LTDA					E-mail			
Endereço	Rua Aluisio de Azevedo, 200 Santo Amaro RECIFE-PE								
CPF/CNPJ	61.188.204/0001-92	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
Evento Rancho do Maia, dia 06/12/2025, referente ao show da Banda Silvania Aquino e Berg Rabelo, Duas paixões.									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1207 / 0 / 9001902 - Produção musical									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA					
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor dos Serviços	400.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	400.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	400.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Aliquota do ISS	5,0000 %			
(-) ISS Retido	20.000,00	israb5gohjvkm8fecn7t2dz6lyu			ISS a Reter	(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido	380.000,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	20.000,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Tabela II com Vigência 01/01/2006									
Impressa em: 16/12/25 14:52				Hora da emissão: 14:51:59					

Processo nº: 12220015/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

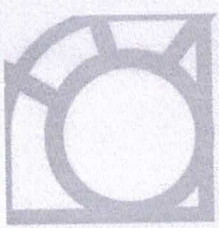
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de SILVANIA AQUINO E BERG RABELO**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecido pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.



JAMISSON NERY SILVA
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12220015/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

SECRETARIA: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

UNIDADE: 1701 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2039 APOIO AS ATIVIDADES E

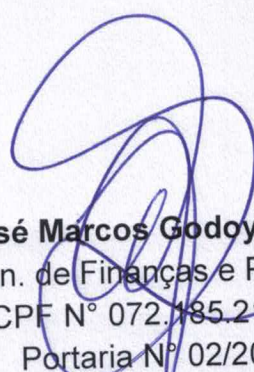
FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 05 de janeiro de 2026.


José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 02/2025



Processo nº 12220015/2025.

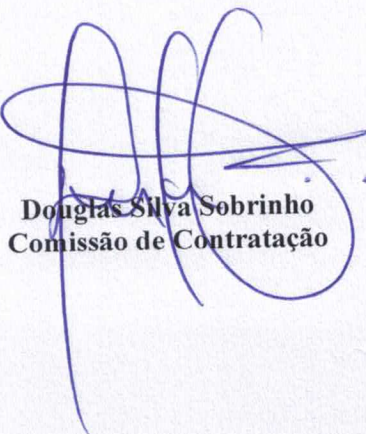
Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA. para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

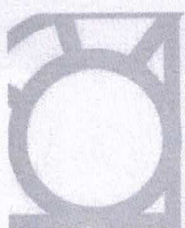
TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

- a. Cópia da Portaria de Designação do Agente de Contratação;
- b. Minuta do Contrato na modalidade Inexigibilidade.



Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO INEX Nº XX/20XX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO INEX Nº XXX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.360.324/0001-07, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.052.906/0001-32 e estabelecida na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala: X-71, Bairro: Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP 61.775-060, e com o seguinte endereço eletrônico: dpfiscal@grupo2mga.com.br, neste ato representada pelo Sr. Júlio César Crisóstomo Leitão de Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.755.073-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 12220015/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA** para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 20256, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Contratação de SILVANIA AQUINO E BERG RABELO , para a festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.	SERVIÇO	1	01H30MIN	R\$350.000,00	R\$350.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor da contratação é de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

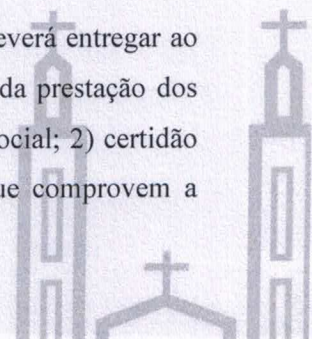
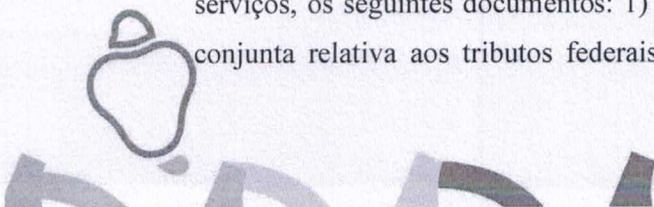
7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a





regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;

7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

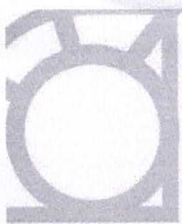
9. CLÁUSULA NONA—GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

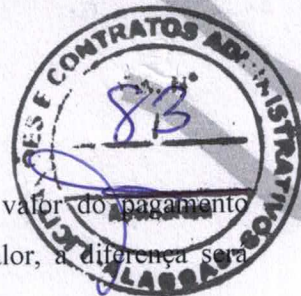
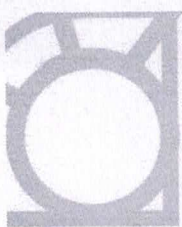
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, VIII)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

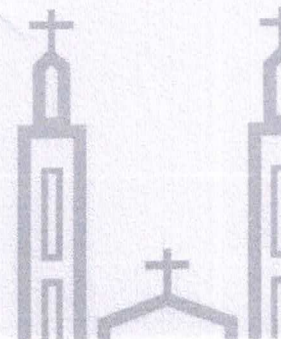
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

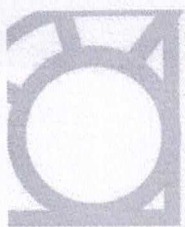
16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE





JÚLIO CÉSAR CRISÓSTOMO LEITÃO DE CASTRO
SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **EVERLENE MASCARENHAS CAVALCANTE**

Inscrição: **0051 0634 1767**

Zona: 002 Seção: 0383

Município: 27855 - MACEIO

UF: AL

Data de nascimento: 02/06/1960

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - MARLENE GOMES MASCARENHAS
- EVERALDO ALVES MASCARENHAS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL/SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Certidão emitida às 10:20 em 11/01/2026

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

TLV8.FXJS.DA9N.BEZ4



Processo nº: 12220015/2025.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.

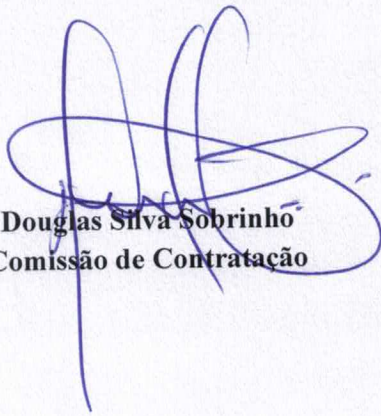
DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 07 de janeiro de 2026.


Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 12220015/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação da dupla artística Silvânia e Berg para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos Festejos em comemoração a Emancipação deste município Olivença/AL.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO
ART. 74 DA LEI 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade e possibilidade de contratação de profissional para apresentação de show artístico da dupla Silvânia e Berg para apresentação de show artístico em decorrência da realização dos Festejos em comemoração a Emancipação deste município Olivença/AL. O referido pedido é proveniente de DFD, formalizado por parte do Ilmo. Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Jamisson Nery Silva. A Dotação Orçamentária está devidamente informada, sendo previsto o gasto de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Aponto o recebimento dos autos da presente Inexigibilidade constando:

- Ofício da Secretaria Municipal de Administração, acompanhado do termo de referência em que solicita contratação de Serviços de Artísticos;
- Proposta de honorários pelo serviço artísticos;
- Despacho da Secretaria de Administração solicitando a dotação orçamentária;
- Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador;
- Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta a esta Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- Minuta do contrato.
- Autorização de abertura do processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 72, inciso III da lei 14.133/21 para emissão de parecer.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de
inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os

seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal n. 14.133 de 2021. Esta veio regulamentar, mais uma vez, o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Percebe-se que o dever de licitar possui viés constitucional contudo, a própria Constituição, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.



Essas exceções normativas denominam-se dispensa e INEXIGIBILIDADE de licitação, esta segunda, limitadas aos casos definidos no **Art. 74 Lei Federal nº 14.133/21**, respectivamente.

Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Nova Lei de Licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do referido artigo, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afluente

regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, de acordo com o **Ilmo. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Sr. Jocival Dionísio Barbosa**, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, conforme se comprova no Termo de Referência.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extranormativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

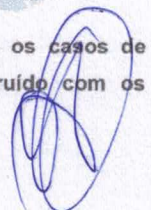
Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa da artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 72 da Lei nº 14.133/21) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os



seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua.”

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

É unânime nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente **VEDADA** a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, visto que a empresa **SILVANIA AQUINOE BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA**, é própria atração artística **SILVÂNIA AQUINO E BERG RABELO, DUAS PAIXÕES**, visto que, conforme se verifica no Contrato Social, ambos os artistas (Silvânia Ribeiro de Aquino Santos e Zildeberg de Souza Rabelo) são sócios/proprietários da empresa, ora contratada.

Resta definida, dessa forma, a **POSSIBILIDADE TÉCNICA** da presente modalidade de Inexigibilidade de licitação.

Pendente, neste momento, a análise documental da empresa (Atração Artística) ora contratada, o que passa a analisar:



Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum, o que **NÃO** ocorreu devidamente, visto que está ausente a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, o que deve ser sanado.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo seguir seu trâmite, **APÓS CUMPRIDA A EXIGÊNCIA ACIMA APONTADA**.

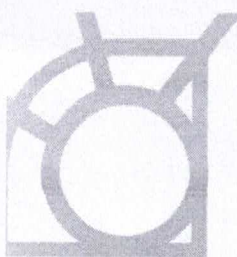
É o Parecer.

Olivença/AL, 09 de Janeiro de 2026.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.834

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com



TERMO DE CONTRATO INEX Nº 01/2026

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
INEX Nº 01/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
LAZER E A EMPRESA SILVANIA AQUINO E
BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.257.762/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, doravante designado **CONTRATADO**, e a empresa **SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.052.906/0001-32 e estabelecida na Rua Calixto Machado, nº 21, Sala: X-71, Bairro: Pires Façanha, Eusébio/CE, CEP 61.775-060, e com o seguinte endereço eletrônico: dpfiscal@grupo2mga.com.br, neste ato representada pelo Sr. Júlio César Crisóstomo Leitão de Castro, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.755.073-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 12220015/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Empresa **SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA** para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

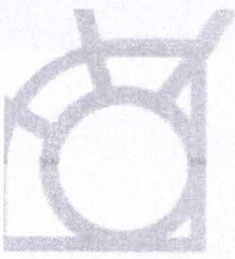
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Contratação de SILVANIA AQUINO E BERG RABELO , para a festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.	SERVIÇO	1	01H30MIN	R\$350.000,00	R\$350.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e



1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

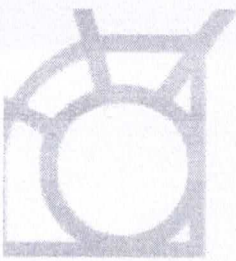
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato:

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVII e XVIII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

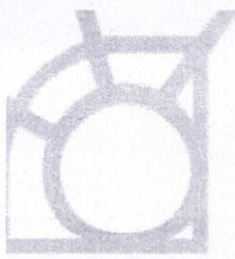
7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

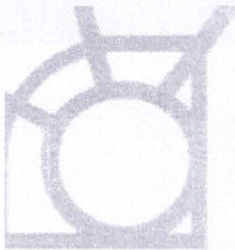
7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais a serem indicados pela contratante;



7.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços próximo ao local demandado.

7.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.1.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

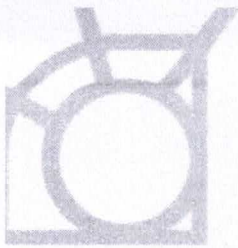
8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável ou não, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

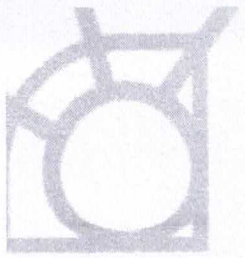
9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

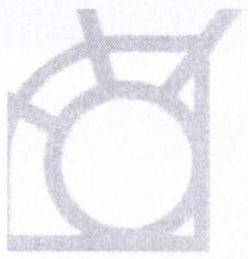
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158



da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

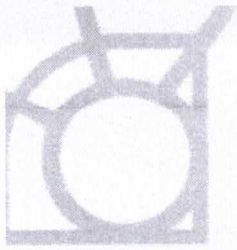
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Olivença deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

SECRETARIA: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

UNIDADE: 1701 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0009.2039 APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

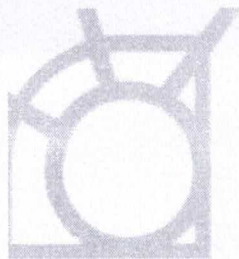
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro do município de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____

JOSIMAR

DIONISIO:07

219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2026.01.13
12:54:20 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Representante legal do CONTRATANTE

JULIO CESAR
CRISOSTOM
O LEITAO DE
CASTRO:829
75507372

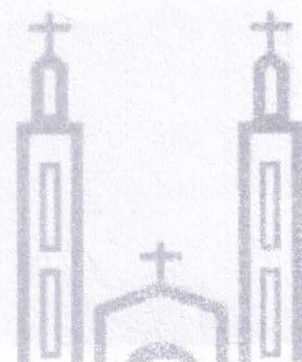
Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR CRISOSTOMO
LEITAO DE
CASTRO:829755073
72
Dados: 2026.01.13
13:23:52 -03'00'

JÚLIO CÉSAR CRISÓSTOMO LEITÃO DE CASTRO
SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Vendas apresentado, com o valor total de R\$ 239.990,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).
Restaram fracassados os itens 18 e 29.
Olho d'Água das Flores/AL, 21 de janeiro de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes

Código Identificador:09CD45E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019-2025
PROCESSO N.º 20250402045AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MODERNIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM MÍDIAS DIGITAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES AL.
PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: B M TREINAMENTOS DIGITALIZACAO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 24.818.717/0001-03

Lote 01: Valor total R\$ 2.680.000,00.

Valor Global Total: R\$ 2.680.000,00 (dois milhões e seiscentos e oitenta mil reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS:R\$2.680.000,00 (dois milhões e seiscentos e oitenta mil reais).

Olho d'Água das flores/AL, 15 dezembro de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jaime Nunes

Código Identificador:63224B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Municipal nº 1.037/2025. Nº processo: 20260105062AVFG, com o objeto: consulta com médico retinólogo para atendimento do paciente JOSÉ ANTÔNIO MARTINS. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 horas, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d'Água das Flores – AL, 21 de janeiro de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Municipal nº 1.037/2025. Nº processo: 20260105056AVFG, com o objeto: procedimento cirúrgico de amigdalectomia, septoplastia, turbinectomia inferior, bilateralmente para atendimento do paciente JOSE KAICK SANTANA ARAUJO. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 horas, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d'Água das Flores – AL, 21 de janeiro de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:E86EDF3D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO I.L. Nº 01/2026

Processo nº: 12220015/2025
Contrato I.L. nº: 01/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.052.906/0001-32
Objeto: Contratação da Empresa SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA para a Festa de Emancipação Política no município de Olivença/AL, no dia 31 de janeiro de 2026.
Valor: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Vigência: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2026.
Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Júlio César Crisóstomo Leitão de Castro pela Contratada.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:502EA13A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Concede o reajuste geral anual para os aposentados e pensionistas, que não sejam reajustados por paridade cujos benefícios foram concedidos na forma dos Arts. 28, 29, 30, 31, 32, e 54 da lei municipal nº 426/2011, aos benefícios concedidos por meio do Art. 12 da Lei Municipal de nº 492/2017, os Arts de nº 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30 da Lei Complementar nº 540/2022, aqueles calculados na forma do Art. 1º da lei Federal 10.887/2004, aplicando-se a estes, reajustes no mesmo índice e data dos reajustes dos benefícios concedidos pelo Instituto Nacional do